



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2137 DE 11 DE AGOSTO 2015.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI N.º 137, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1987, QUE TRATA DA ALIENAÇÃO DE ÁREA RURAL SITUADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE PARA FINS HORTIFRUTIGRANJEIROS E SÍTIOS DE RECREIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º da Lei n.º 137, de 03 de novembro de 1987, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º As áreas de que trata a presente lei serão inicialmente destinadas para fins hortifrutigranjeiros e sítios de recreio, as quais o Chefe do Poder Executivo está autorizada a proceder a regularização e alienação.

Parágrafo único. Após a regularização das áreas que trata esta lei, o novo proprietário só poderá alienar, lotear, ou dar outra destinação diversa daquela estabelecida no artigo 1º, depois do respectivo registro imobiliário."

Art. 2º. Fica revogado o Parágrafo único do artigo 3º da Lei n.º 137, de 03 de novembro de 1987, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O dimensionamento da área a ser alienada, obedecerá até o módulo estabelecido para esta região, para os fins a que se destina."

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

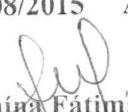
Ouro Preto do Oeste, em 11 de agosto 2015.


JOSELITA ARAUJO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal De Ouro Preto Do Oeste/RO
PROCURADORIA JURÍDICA

PUBLICAÇÃO

DE: 11/08/2015 A 01/09/2015


Janaína Fátima de Jesus
Portaria nº 10657 de 05/01/15

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO
Publicação nº 1681

De: 11/08/2015 até 01/09/2015


Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt.Protoc.Arq.Geral e Publicação
Port.110/ GP/CMOPO-RO/2013